

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

56
MENSAGEM Nº 047 - DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Encaminha Projeto de Lei que “Dispõe sobre a revogação da Lei nº 4.106/2012, conforme específica”.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

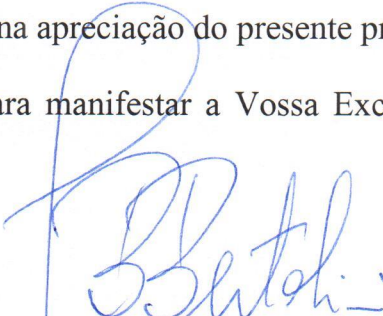
Pela presente, temos a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre a revogação da Lei nº 4.106/2012, conforme específica”.

A proposta de revogação se dá para atender solicitação dos proprietários do imóvel, que pretendiam instalar no local um loteamento residencial.

A implantação do loteamento se tornou inviável neste local, devido o imóvel confrontar com a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros e que pelas normas do DER (Departamento de Estradas de Rodagem) e da Lei Federal nº 6.766/1979, que rege os loteamentos, o acesso a pista gerou problemas técnicos que extrapolam a autonomia dos requerentes e oneram e inviabilizam a construção do loteamento.

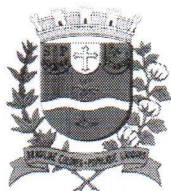
Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

DRACENA - SP, 24/09/2018. Nº 047/2018. PRES. RODRIGO ROSSETTI PARRA.

Excelentíssimo Senhor
RODRIGO ROSSETTI PARRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA



cm - 68

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

56

PROJETO DE LEI Nº 047 – DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

=====

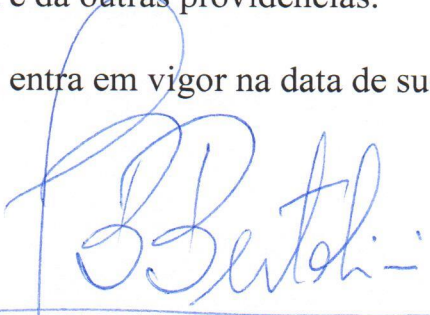
Dispõe sobre a revogação da Lei nº 4.106/2012, conforme específica.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 4.106, de 12 de dezembro de 2012, que considera urbana área de terras, pertencente à matrícula nº 3.307, do CRI local, que especifica e dá outras providências.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


JULIANO BRITO BERTOLINI

Prefeito Municipal